

Considerando que, em relação a "Despesas Diversas", o reforço pedido é motivado pela circunstancia de haver a Caixa levado a essa verba a despesa de 4:494\$000 (quatro contos quatrocentos e noventa e quatro mil reis) feita em Novembro de 1932 com a comissão que veio ao Rio de Janeiro estudar a organização da Carteira de Empréstimos;

Considerando que essa despesa foi ilegal, por haver sido efetuada sem previa autorização nem verba concedida por este Conselho;

Considerando, ainda, que nem ha a favor desse ato qualquer motivo de urgencia, não havendo mesmo necessidade de vir a Rio de Janeiro uma comissão composta de três membros, como foi, e de haver cada um recebido, além das despesas de transporte, a diaria de Rs. 150\$000 (cento e cinquenta mil reis), durante oito dias, o que representa uma liberalidade que não se harmoniza com a situação financeira da Caixa, como bem se evidencia sabendo-se que aos funcionarios públicos, por maior que seja a sua categoria e mais delicada a função, não permite a lei o abono de diarias superiores a Rs. 50\$000 (cincoenta mil reis);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

- 1) - fixar em 31:800\$000 (trinta e um conto e oitocentos mil reis) a verba para "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;
- 2) - autorizar o reforço de 1:000\$000 (um conto de reis) para "Material" de Consumo";
- 3) - negar os reforços pedidos para "Material Permanente" e "Despesas diversas", responsabilizando a Junta Administrativa pelos excessos que se tenham verificado.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1933

a) C. Tavares Bastos Presidente

a) Alfredo Niemeyer Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de